



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VENTANIA**  
Estado do Paraná

**LEI Nº 250, DE 08 DE ABRIL DE 2003**

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a declarar de utilidade pública o imóvel que menciona, para fins de desapropriação, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** O Plano Plurianual do Município - PPA aprovado pela lei municipal nº 204, de 26 de julho de 2001, fica alterado mediante a inclusão do seguinte programa, com o objetivo adiante descrito:

<b>Programa</b>	<b>Objetivo</b>
<b>58.Urbanismo</b> <b>58.05</b> – Implantação de jardinete na Vila Monte Cristo na sede do município, com 507,52m <sup>2</sup> de área.	Propiciar à comunidade da Vila Monte Cristo mais um local de lazer e passeio.

**Art. 2º.** Fica incluída a seguinte meta, constante do Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela lei municipal nº 226, de 09 de julho de 2002, com a seguinte importância:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

## 6. Habitação e Urbanismo

**6.9** – Implantação de jardinete na Vila Monte Cristo na sede do município, com 507,52m<sup>2</sup> de área..... R\$ 13.000,00

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, um lote de terreno urbano medindo 507,52 (quinhentos e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), situado na sede do município, de propriedade de **VERA DALILA DE ANDRADE**, objeto da matrícula nº 977 junto ao Registro Imobiliário da Comarca, com as seguintes medidas, características e confrontações:

*"ao norte: 04,40m confrontando com a Rua Leon Dobz e Rua Amália Domingues de Souza; formando um triângulo, ao sul: 15,70m confrontando com terras de Jerônimo Pereira de Lara; ao Leste: 51,00m confrontando com a Rua Amália de Domingues de Souza; a oeste: confrontando com a rua Leon Dobz, perfazendo a área total de 507,52m."*

**§ 1º.** Destinar-se-á o imóvel à implantação, pelo Município, de jardinete.

**§ 2º.** A avaliação do imóvel far-se-á de conformidade com a Decisão Normativa nº 034, de 09 de maio de 1990 e da Resolução nº 366, de 08 de julho de 1992, ambas do Conselho Federal de Engenharia, Agricultura e Agronomia – CONFEA, tendo como observador um Vereador da Câmara Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente ano, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais reais) na dotação a seguir especificada:

04.00 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
04.01 – VIAÇÃO URBANA  
04.451.0302.1-117 – Implantação de Jardinete  
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$  
10.000,00  
4490.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 3.000,00

**Art. 5º.** Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, em igual importância, de conformidade com o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 14 de fevereiro de 2002.

**ANTONIO HELLY SANTIAGO**  
Prefeito Municipal